DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.ibirarema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema
CNPJ 46.211.694/0001-07
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367
Telefone: (14) 3307-1422
Site: www.ibirarema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema
CNPJ 01.622.078/0001-00
Rua XV de Novembro, 49 - Centro
Telefone: (14) 3307-1473
Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

Retificação - **“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO”**

Ref.: Edital de Pregão Presencial n° 01/2026 - Processo n° 07/2026.

Após pedido de desistência da empresa ESSENCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES referente ao item 18 por erro material e reconhecido por essa Administração, retifica-se a homologação feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibirarema, Edição nº 1272, página nº 02, na data de 25 de fevereiro de 2026, onde: exclui-se o item 18 da empresa ESSENCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, com novo valor total homologado de R$ 12.759,90 (doze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) e inclui e adjudica o item 18 para a empresa ALFA MED CIRURGICA LTDA, com novo valor total homologado de R$ 253.930,85 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos). Os demais termos da referida Homologação permanecem inalterados. Ibirarema, 10 de março de 2026. JOSÉ BENEDITO CAMACHO – Prefeito Municipal.

.....

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Ver. Agnello Jacinto de Moraes, 207 | CEP 19940-267 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99886.3659
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – AIP Nº 063 / 2026

I (**X**) ADVERTÊNCIA	**VI** ( ) SUSPENSÃO DE VENDA E FABRICAÇÃO DE PRODUTO
II ( ) MULTA SIMPLES	**VII** ( ) EMBARGO DE OBRA OU ATIVIDADE EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS
III ( ) MULTA DIÁRIA	**VIII** ( ) DEMOLIÇÃO DE OBRA
IV ( ) APREENSÃO DE PRODUTOS	**IX** ( ) SUSPENSÃO PARCIAL OU TOTAL DAS ATIVIDADES
V ( ) DESTRUIÇÃO OU INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO	**X** ( ) RESTRITIVA DE DIREITOS

Aos **quatro dias do mês de fevereiro de 2026,** às **13h00**, foi verificado pelos agentes ambientais designados pela Portaria Municipal nº 3.200/2025, que a empresa **SAMIR FERREIRA DE MORAES**, CNPJ 14.961.625/0001-24, estabelecida na **Av. Prefeito Chiquito Antunes**, 482, Residencial Campo Verde, município de Ibirarema (SP), INCORREU em infração ambiental considerada de risco à saúde pública e meio ambiente:

- **Não execução de limpeza de terreno do Lote 10 da Quadra 03 localizado na Rua Francisco José da Silva onça esquina com a Rua Nadyra Gonçalves de Paula – Dona Naide – Distrito Industrial - Ibirarema (SP) (CM: 1003-0)**

Conforme disposto:

- **Lei Municipal nº 2.258/2019 (art. 11);**
- **Lei Complementar Municipal nº 98/2021 (art. 16);**
- **Lei Federal nº 9.605/1998 (art. 54, § 2º, inc. I).**

Estando sujeito às penas capituladas:

- **Lei Complementar Municipal nº 98/2021 (art. 263, inc. I);**
- **Decreto Federal nº 6.514/2008 (art. 62, inc. I);**
- **Multa de 20 UFESP | (2026 – R$ 38,42): R$ 768,40.**

Fica estipulado prazo de **15 DIAS** para sanear as infrações acima, devendo comunicar este Departamento para finalização do processo. Ocorrido este prazo e não solucionado o problema, fica aplicada a **multa acima**.

Ibirarema (SP), 09 de fevereiro de 2026.

FERNANDO BELTRAMIN MENOCI
Agente Ambiental

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Ver. Agnello Jacinto de Moraes, 207 | CEP 19940-267 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99886.3659
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Ver. Agnello Jacinto de Moraes, 207 | CEP 19940-267 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99886.3659
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – AIP Nº 064 / 2026

I (**X**) ADVERTÊNCIA	**VI** ( ) SUSPENSÃO DE VENDA E FABRICAÇÃO DE PRODUTO
II ( ) MULTA SIMPLES	**VII** ( ) EMBARGO DE OBRA OU ATIVIDADE EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS
III ( ) MULTA DIÁRIA	**VIII** ( ) DEMOLIÇÃO DE OBRA
IV ( ) APREENSÃO DE PRODUTOS	**IX** ( ) SUSPENSÃO PARCIAL OU TOTAL DAS ATIVIDADES
V ( ) DESTRUIÇÃO OU INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO	**X** ( ) RESTRITIVA DE DIREITOS

Aos **quatro dias do mês de fevereiro de 2026,** às **13h00**, foi verificado pelos agentes ambientais designados pela Portaria Municipal nº 3.200/2025, que a empresa **MENEGAZ & GUEDES LTDA – ME,** CNPJ 09.327.853/0001-07, estabelecida na **Av. do Niquel**, 10, Bairro CDA, município de Assis (SP), INCORREU em infração ambiental considerada de risco à saúde pública e meio ambiente:

- **Não execução de limpeza de terreno do Lote 11 da Quadra 03 localizado na Rua Francisco José da Silva Onça – Distrito Industrial - Ibirarema (SP) (CM: 1103-0)**

Conforme disposto:

- **Lei Municipal nº 2.258/2019 (art. 11);**
- **Lei Complementar Municipal nº 98/2021 (art. 16);**
- **Lei Federal nº 9.605/1998 (art. 54, § 2º, inc. I).**

Estando sujeito às penas capituladas:

- **Lei Complementar Municipal nº 98/2021 (art. 263, inc. I);**
- **Decreto Federal nº 6.514/2008 (art. 62, inc. I);**
- **Multa de 20 UFESP | (2026 – R$ 38,42): R$ 768,40.**

Fica estipulado prazo de **15 DIAS** para sanear as infrações acima, devendo comunicar este Departamento para finalização do processo. Ocorrido este prazo e não solucionado o problema, fica aplicada a **multa acima**.

Ibirarema (SP), 09 de fevereiro de 2026.

FERNANDO BELTRAMIN MENOCI
Agente Ambiental

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Ver. Agnello Jacinto de Moraes, 207 | CEP 19940-267 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99886.3659
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Ver. Agnello Jacinto de Moraes, 207 | CEP 19940-267 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99886.3659
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – AIP Nº 068 / 2026

I (**X**) ADVERTÊNCIA	**VI** ( ) SUSPENSÃO DE VENDA E FABRICAÇÃO DE PRODUTO
II ( ) MULTA SIMPLES	**VII** ( ) EMBARGO DE OBRA OU ATIVIDADE EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS
III ( ) MULTA DIÁRIA	**VIII** ( ) DEMOLIÇÃO DE OBRA
IV ( ) APREENSÃO DE PRODUTOS	**IX** ( ) SUSPENSÃO PARCIAL OU TOTAL DAS ATIVIDADES
V ( ) DESTRUIÇÃO OU INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO	**X** ( ) RESTRITIVA DE DIREITOS

Aos **quatro dias do mês de fevereiro de 2026,** às **13h00**, foi verificado pelos agentes ambientais designados pela Portaria Municipal nº 3.200/2025, que a empresa **FIO RECALGE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES LTDA.,** CNPJ 20.147.905/0001-78, estabelecido na **Rua Princesa Isabel**, 160, Centro (Nova Alexandria), município de Cândido Mota (SP), INCORREU em infração ambiental considerada de risco à saúde pública e meio ambiente:

- **Não execução de limpeza de terreno do Lote 09 da Quadra 02 localizado na Rua Francisco José da Silva Onça – Distrito Industrial - Ibirarema (SP) (CM: 0902-0)**

Conforme disposto:

- **Lei Municipal nº 2.258/2019 (art. 11);**
- **Lei Complementar Municipal nº 98/2021 (art. 16);**
- **Lei Federal nº 9.605/1998 (art. 54, § 2º, inc. I).**

Estando sujeito às penas capituladas:

- **Lei Complementar Municipal nº 98/2021 (art. 263, inc. I);**
- **Decreto Federal nº 6.514/2008 (art. 62, inc. I);**
- **Multa de 20 UFESP | (2026 – R$ 38,42): R$ 768,40.**

Fica estipulado prazo de **15 DIAS** para sanear as infrações acima, devendo comunicar este Departamento para finalização do processo. Ocorrido este prazo e não solucionado o problema, fica aplicada a **multa acima**.

Ibirarema (SP), 09 de fevereiro de 2026.

RAFAEL GONÇALVES LUI
Agente Ambiental

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Ver. Agnello Jacinto de Moraes, 207 | CEP 19940-267 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99886.3659
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Ver. Agnello Jacinto de Moraes, 207 | CEP 19940-267 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99886.3659
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – AIP Nº 071 / 2026

I (**X**) ADVERTÊNCIA	**VI** ( ) SUSPENSÃO DE VENDA E FABRICAÇÃO DE PRODUTO
II ( ) MULTA SIMPLES	**VII** ( ) EMBARGO DE OBRA OU ATIVIDADE EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS
III ( ) MULTA DIÁRIA	**VIII** ( ) DEMOLIÇÃO DE OBRA
IV ( ) APREENSÃO DE PRODUTOS	**IX** ( ) SUSPENSÃO PARCIAL OU TOTAL DAS ATIVIDADES
V ( ) DESTRUIÇÃO OU INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO	**X** ( ) RESTRITIVA DE DIREITOS

Aos **quatro dias do mês de fevereiro de 2026,** às **13h00**, foi verificado pelos agentes ambientais designados pela Portaria Municipal nº 3.200/2025, que a empresa **MIPE.A CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ 30.230.229/0001-83, estabelecida na **Rua Egydio Martins**, 170, Apto 182, Ponta da Praia, município de Santos (SP), INCORREU em infração ambiental considerada de risco à saúde pública e meio ambiente:

- **Não execução de limpeza de terreno dos Lotes 11 e 12 da Quadra 06 localizados na Rua Leonor Ferreira Camacho – Distrito Industrial - Ibirarema (SP) (CM: 1106-0; 1206-0)**

Conforme disposto:

- **Lei Municipal nº 2.258/2019 (art. 11);**
- **Lei Complementar Municipal nº 98/2021 (art. 16);**
- **Lei Federal nº 9.605/1998 (art. 54, § 2º, inc. I).**

Estando sujeito às penas capituladas:

- **Lei Complementar Municipal nº 98/2021 (art. 263, inc. I);**
- **Decreto Federal nº 6.514/2008 (art. 62, inc. I);**
- **Multa de 20 UFESP | (2026 – R$ 38,42): R$ 768,40.**

Fica estipulado prazo de **15 DIAS** para sanear as infrações acima, devendo comunicar este Departamento para finalização do processo. Ocorrido este prazo e não solucionado o problema, fica aplicada a **multa acima**.

Ibirarema (SP), 09 de fevereiro de 2026.

RAFAEL GONÇALVES LUI
Agente Ambiental

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Ver. Agnello Jacinto de Moraes, 207 | CEP 19940-267 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 99886.3659
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



